

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

RELATORIO

com que o Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, presidente da provincia do Ceará, passou a administração da mesma ao Exm. Sr. 1.º vice-presidente, Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, no dia 15 do corrente mez:

Mm. e Exm. Sr.—Obrigado á seguir para a corte, para tomar parte nos trabalhos legislativos, como deputado pela provincia de Sergipe, tendo passado á V. Exc. como presidente a administração da provincia empro com o que preceitua o aviso circular de 11 de março de 1848, dando-lhe noticia dos principaes factos occorridos durante minha administração, além de integral-o dos negocios publicos.

Tendo começado á administrar a provincia a 16 de outubro do anno passado, será esse dia que tornarei par ponto de partida de minha narração.

I

A provincia conserva-se tranquilla, e não ha symthomas, que possam fazer receiar alteração do socego publico, graças ao caracter pacifico, ordeiro e submisso á autoridade, do povo cearense, como me apraz reconhecer, rendendo homenagem á boa indole da laboriosa população d'esta provincia, á cuja civilização não se faz completa justiça, articulando em seu desabono aquelles que a não conhecem, quando, d'entre tantas que tenho administrado, nenhuma encontrei mais doçil de governar.

Tres factos, entretanto, se deram que, denunciando desrespeito á autoridade, não podem, com tudo, ser lançados á conta da indole do povo, uma vez que, investigadas as causas, que lhe deram lugar e attendendo á que de igual natureza e de maior gravidade, os houveram n'outras provincias.

Desceu da cidade do Icó para esta capital uma escolta, conduzindo recrutas e designados para o serviço de guerra, em numero de 47, quando no dia 18 de janeiro, no Tamanduá, lugar que fica no termo de Jaguaribe-mirim, um grupo, como de cincoenta individuos, accommetteram a escolta, e deram liberdade aos presos.

Facto grave em si, e ainda mais pelas consequências, que do exemplo poderiam seguir-se, não era para deixar de despertar minha attenção e cuidados, reclamando medidas no sentido de serem promptamente punidos os seus autores; por esta razão, e porque por factos anteriores as autoridades policiaes do Icó eram pela opposição increpadas de parcialidade, julguei acertado fazer seguir para ali o chefe de policia, com o fim de syndicar do acontecimento, e instaurar o competente processo.

Chegado o chefe de policia ao Icó, encontrou segundo me communicou, os espiritos tranquilllos, nada denunciando-lhe que o facto se fliasse ás contendas politicas, que ali se agitam, tendo sido o seu principal autor um cidadão, cujo filho vinha recrutado; instaurou o competente processo e pronunciou, como incursos no art. 269.º do cod. penal, 45 individuos, que por mim foram condemnados administrativamente pelo facto da tomada dos recrutas.

Se achava ainda no Icó o chefe de policia, quando por communicações das autoridades da cidade do Crato teve noticia de um tumulto, que ali tivera

lugar, e era relatado sob cores carregadas, que faziam receiar consequencias de maior gravidade, e para lá partindo o chefe de policia, cuja presença foi reclamada; ao chegar já encontrou a localidade pacifica, tendo o tumulto tido por causa principal reclamações por parte dos chefes da guarda nacional contra a prisão, como recrutas, de 5 individuos n'ella qualificados, reclamações que, sendo desatendidas, deram lugar á ajuntamento de povo e manifestações contrarias ao procedimento do recrutador.

Do relatorio, que de sua comissão apresentou-me o chefe de policia, verá V. Exc. como relata o facto; d'elle, bem como das informações das autoridades locais e do commandante superior da guarda nacional, verifica-se que os factos tiveram origem na falsa convicção em que se achavam os chefes da guarda nacional de que os individuos n'ella qualificados são isentos do recrutamento—quando não ha tal isenção creada por lei, para poder ser invocada, principalmente no caso em que nos achamos, empenhado o paiz n'uma guerra externa, e obrigado o governo á reunir com a maior promptidão possível contingentes, que vão reforçar as fileiras do exercito.

Em todo o caso não era aquelle o meio, que devia ser empregado no uso do direito de reclamar contra a prisão dos guardas nacionaes.

Foi quasi o mesmo que se deu na villa de S. Francisco; aqui, tendo sido recrutados alguns individuos qualificados guardas nacionaes, o commandante da secção de batalhão João Ferreira Gomes de Miranda, reclamou do recrutador a sua soltura, e como não a obtivesse, reuniu gente e os soltaram.

Foi como o facto me foi referido pelo recrutador, que acerescentava achar-se a villa em grande agitação, e reunidos como 200 homens, que ameaçavam a ordem publica de séria perturbação, pelo que fiz para ali seguir o capitão do corpo de policia Antonio Gomes Ferreira, acompanhado de 20 praças; para o fim de restabelecer o socego publico, e dar-me informações sobre os factos, e ao mesmo tempo determinei ao juiz de direito da comarca que, passando-se para aquelle termo, procedesse o inquirito sobre os factos, e me transmittisse seu juizo acerca d'elles.

O capitão Gomes, apenas lá chegou, procedeu á indagações sobre os factos, e deu-me informações taes que, a vista d'ellas, entendi não dever adiar algumas providencias: exonerei o delegado de policia e o recrutador, e nomeando o mesmo capitão Gomes para taes cargos, lhe ordenei que instaurasse processo contra os autores dos factos criminosos, com audiencia do promotor publico, e suspendi o commandante da secção de batalhão, assim como a outros officiaes implicados nos acontecimentos.

O processo instaurado pela soltura dos recrutas veio-me ás mãos, quando estava para deixar a administração, pelo que não tive tempo de examiná-lo; elle, bem como o resultado do inquirito do juiz de direito, habilitarão V. Exc. á formar juizo definitivo acerca dos acontecimentos.

No entretanto, a localidade pacificou-se, e assim conserva-se, razão por que julguei dever dispensar o capitão de policia do cargo de delegado, nomeando um cidadão da localidade, de cuja moderação e prudencia tive boas informações.

II.

Quando assumi a administração verifiquei que a assembléa provincial havia encerrado sua sessão ordinaria sem ter votado os orçamentos, provincial e municipal, para observar-se o preceito constitucional e provér a irregularidade, que d'essa falta

resultava, convoquei uma sessão extraordinaria, e reunida a assembléa no dia 20 de dezembro, encerrou seus trabalhos a 29 do mesmo mez, votando as referidas leis.

Tambem não estava feita a convocação para a nova legislatura; fil-a, e marquei o dia 30 de janeiro para a respectiva eleição, que n'esse dia teve lugar.

Concorreram sem reclamações em todas as parochias, excepto nas da Telha e Vigosa, onde houve duplicata de eleição, e ha de Quixeramobim, onde a agitação dos animos deu lugar á um tumulto na matriz, disparando-se um tiro n'essa occasião, que felizmente não trouxe consequencias lamentaveis.

Tive diversas reclamações de força publica para a Telha; mas no proposito de deixar correr o pleito eleitoral na maior liberdade, recusei-me á dal-a, bem como para outras parochias; no entretanto, a historia de eleições ensanguentadas d'aquella localidade me avisaram á tomar algumas providencias.

Achava-se licenciado o juiz de direito da comarca Dr. Miguel Joaquim de Almeida e Castro, o confiando na prudencia do juiz de direito do Icó, confidencialmente o autorizei á mandar para a Telha o destacamento, que se achava no Crato, no caso de ser preciso acautelar contra imminente perigo da ordem publica, e sómente n'este caso.

Diz-me o juiz de direito do Icó, que seriamente recelando muita desordem, visto que para a Telha affluia gente das parochias vizinhas, parecendo disposta a promover tumultos e desordens, serviu-se de minha autorisação, e fez seguir para ali o alferes do corpo de policia José Roberto de Sousa Galvão com o destacamento de 40 praças; chegando, porém, na Telha o alferes achou-se por tal maneira impressionado pelo modo insolito e ameaçador, por que foi recebido que julgou-se impotente para assegurar a manutenção da ordem publica, razão por que o supramencionado juiz de direito reclamou do major Antonio Ferreira Lima Abdoral que se achava no Icó, sua presença na Telha como elemento de ordem.

Reprovei a ida do referido major á Telha, que não estava comprehendida nos limites de sua commissão de recrutador nas comarcas do Icó e Crato; o juiz de direito, porém, justifica sua deliberação com a consideração de que sendo elle parente e amigo do padre Francisco Coriolano de Carvalho, chefe do partido da opposição da parochia, lhe parecera o mais proprio para inspirar confiança á todos, e serenar os animos; e é certo que o 1.º juiz de paz em uma representação, que me dirigiu sobre os acontecimentos, attribue ao referido major, até certo ponto, uma intervenção benéfica, dando-o como causa de não ter havido grandes desordens.

Convencendo-me, entretanto de que os delegados da Telha e de Quixeramobim não se mantiveram com a precisa imparcialidade nas eleições, exonerei-os; e constando-me que nas primeiras duas parochias estiveram reunidas para mais de 60 praças da guarda nacional do Icó e de Lavras, dos respectivos commandantes superiores exigi que me dessem informações á respeito, declarando-me que numero de praças lá estiveram e por ordem ou requisição de que autoridade, informações, que não me tinham vindo ás mãos, quando passei á V. Exc. a administração.

(Continua.)

Expediente do dia 16 de março de 1868.

1.ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia, usando

DESPACHOS DE 16 DE MARÇO.

Requerimentos.

da autorização que lhe confere o art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1830, resolve conceder passagem para o serviço da reserva ficando aggregado ao respectivo batalhão, ao capitão da 8ª companhia do 2º batalhão da guarda nacional d'esta capital, Urcésino Cesar de Mello Padilha; visto ter provado com inspecção de saúde achar-se impossibilitado de continuar no serviço activo por seu estado valetudinário; o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia concede a Raymundo Cicero Sampaio, capitão da 2ª companhia do batalhão n. 16 da guarda nacional de Baturité, 3 mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier; o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia concede 3 mezes de licença, sem vencimento do respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, a Manoel do Nascimento Moreira, professor adjunto á 1ª aula do ensino elementar d'esta capital: o que se comunicará á quem competir.

Fizeram-se as communicações necessarias.

Offícios.—Ao delegado da capital, encarregado do expediente da secretaria da policia.—N. 40.—Fôram recebidos, e terão o conveniente destino, os recrutas vindos de Sobral, dos quaes trata Vinc. em officio de 16 do mez corrente.

Ao commandante superior da guarda nacional da capital.—N. 55.—Convém que V. S. dê suas ordens, para que no dia 25 do corrente mez, anniversario do juramento á Constituição politica do Imperio, se ache postado, em frente do edificio do palacio d'esta presidencia, o 1º batalhão da guarda nacional sob seu commando superior.

Ao interino do Aracaty.—N. 45 — Devolve-lhe o requerimento, em que pede reforma o alferes Manoel Rodrigues Pará Junior, affirm de que o peticionario junte documento, com o qual prove ser maior de 50 annos de idade, visto como não tem mais de 20 annos de serviço, conforme exige o art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1830.

Ao effectivo do Ipá.—N. 7.—Attendendo á que os corpos da guarda nacional d'esse municipio teem completado os contingentes de guerra, que lhe fôram marcados, resolvi suspender o recrutamento e a designação da guarda nacional; o que lhe communico para sua intelligencia, e affirm de que expeça ordem, com relação á suspensão da designação.

Officiou-se no mesmo sentido ao respectivo delegado.

Ao director geral da instrucção publica.—N. 46 — Com os titulos juntos, satisfago a requisição por V. S. feita em officio de 14 do mez corrente sob n. 74, que fica assim respondido.

Ao delegado de policia de Sobral.—S. N.—Responde o officio datado de 5 do corrente, declarando-lhe—que foram recebidos os recrutas n'elles mencionados; quanto á substituição do sargento, conforme pede, não pôde esta ter lugar, visto não haver de presente, outro inferior pelo que volta o mesmo sargento.

2ª SECÇÃO.

Portarias.—O Sr. agente da companhia pernambucana de paquetes costeiros á vapor, na cidade do Aracaty, mande dar uma passagem, á ré, no primeiro vapor, que vier d'esse porto, por conta das de que dispõe a provincia, ao bacharel Domingos Antonio Alves Ribeiro e a seu filho menor, até o porto do Aracaty.

Offícios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 445.—Haja V. S. de mandar pagar o pret de volta, da escolta que conduziu da cidade de Sobral para esta capital guardas nacionaes designados e recrutas para o serviço do exercito, na importancia de trinta e sete mil e quinhentos réis. (57:500)

Ao da provincial.—N. 446.—Campre que Vm. me remetta, com urgencia, uma relação nominal dos empregados e mais cidadãos, que teem concorrido para as despesas da guerra contra o governo do Paraguay, com declaração das quantias offerecidas.

Raymundo Cicero Sampaio, capitão do 46º batalhão da guarda nacional de Baturité, pedindo 3 mezes de licença.—Como requer.

Urcésino Cesar de Mello Padilha, capitão do 2º batalhão da guarda nacional da capital, pedindo passagem para o da reserva.—Como requer, ficando aggregado ao 4º batalhão da reserva.

D. Anna Francisca de Paula Avellina, pedindo a cadeira interina de S. João do Principe, que se acha vaga.—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Antonio Maria de Castro, pedindo a entrega da petição e patente, á ella annexas, em que requeria a sua aposentadoria de capitão do corpo de policia.—Entregue-se.

Manoel da Costa Lira, ex-praça do corpo de policia, pedindo pagamento de 6080 rs. que se lhe deve de fardamento.—Pague-se, não havendo inconveniente.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial.—Communico a V. S. que a illuminação publica esteve pessima hontem.

Ha dias que notei peioramento na luz, principalmente nas primeiras horas da noite, hontem porrem, os encarregados da illuminação excederão-se, pois não somente não derão ao gaz a pressão costumada, cujo termo medio corresponde á uma polegada ingleza do manometro, como reduzirão tanto as luzes dos combustores, que muitas não correspondião á metade da intensidade estipulada, quando aliás estes funcionarão bem e darião sufficiente luz. Como verifiquei, si as torneiras não estivessem fechadas em excesso.

Nas rondas á que procedi ás 7 e 10 horas, multi 449 combustores, por infracção da 1ª parte de condição 6ª do contracto.

D. G. á V. S. Illm. Sr. Manoel Nunes de Mello, D. inspector da thesouraria provincial.—A. Herberster, engenheiro fiscal do gaz.

Ceará, 27 de abril de 1868.

Relação das multas.

Rua Formosa	27
« Municipal	5
« d'Assembléa	7
« das Hortas	5
« das Flores	4
Largo da Misericórdia	7
Rua da Palma	45
« da Boa-Vista	49
« do Rozario	5
« do Cajueiro	5
Largo dos Voluntarios	5
Rua do Mercado	23
Largo de Palacio	5
« da Sé	7
Rua Amelia	21
« São Bernardo	5
« das trincheiras	2
Somma	449

NB. Não são indicadas as posições dos combustores multados, porque a companhia do gaz, que ja funciona ha 7 mezes, ainda não julgou conveniente, apesar de minhas reiteradas reclamações, dar cumprimento e condição 10ª do contracto, que manda que as columnas dos combustores sejam numeradas.

A. Herberster,

Engenheiro fiscal do gaz.

NOTICIARIO.

FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 1868

Photographo.—Chegou no dia 26 do

corrente, no vapor «Guará» vindo do norte, o Sr. A. P. Sampaio, distincto photographo, que pretende demorar-se nesta cidade; por algum tempo.

Recomendamos a proteccção de nosso publico esse artista de grande e reconhecido merito.

Condecorações.—O *Diario official* publica uma extensa lista de individuos agraciados ultimamente, na qual encontramos os nomes dos seguintes, nossos patricios.

Coronel, Antonio Tibarcio Ferreira de Souza, e officir da imperial ordem do Cruzeiro, Dr. Joaquim Estanislão da Silva Gusmão, cavalleiro da ordem da Roza, major Secundino Philaffano de Mello Tamboril, official da mesma ordem, o 2º tenente da armada Antonio Quintino do Castro e Silva, cavalleiro da ordem do Cruzeiro.

Perdão.—Foi perdoado a Francisco Antonio de Souza Azevedo, o resto da pena de dous annos, nove mezes e dez dias, que lhe foi imposta pelo jury do termo de Principe Imperial da provincia do Piahy.

Cargo de fazenda.—Por decreto de 15 do corrente fôram demittidos Carlos José do Rosario, do lugar de 4º escripturario da alfandega do Rio-Grande do Sul, e Antonio Sergio Fernandes da Costa do de 2º escripturario da alfandega do Ceará.

Prisão.—No dia 26 pela manhã o amanuense externo da policia, João da Silva Pedreira Filho dirigiu-se á bordo do paquete inglez «Jerome» que achava-se fundeado em nosso porto, devendo seguir para a Europa á tarde, e ali effectuou-se a prisão do negociante portuguez da praça do Maranhão, Manoel Teixeira Primo, em virtude de uma requisição do chefe de policia d'aquella provincia.

O preso seguiu no mesmo dia para o Maranhão no vapor «Tocantins».

COMMUNICADO.

O «Jornal contristado».

Acceptamos a epigraphe do articulista do *Cearense* de hontem; e porque deixariamos de fazel-o, quando com franqueza devemos enunciar os nossos juizos? Quando contemplamos sua constante obra de dissolução nas fileiras liberaes, visando pequenos interesses dos amigos como tantas vezes o repetem seus ultimos numeros, é justo que deixemos escapar expressões sentidas do pesar intimo que nos comprime.

Assim pensamos e serámos, porque lançando as vistas sobre os vastos horisontes que o partido liberal d'esta provincia tem o direito de percorrer e investigar vendo ahi, abraçada, unida e consolidada a grande familia liberal, notamos, entretanto alguns descontentes.

O facho da discordia manejada por mãos usceiras de quem á todo transe quer faser a empalmção de um districto eleitoral, agita-se em todas as direcções dos arraaes liberaes, deixando, quando menos, a duvida, onde não pôde encontrar uma adhesão.

Os caracteres dedicados ao seu partido e ao bem estar social, aquelles que em todo tempo estão dispostos á faser sacrificios em prol da causa publica, escapando-lhes certas pretensões desarrasoadas, que o interesse collectivo não deve attender, não podem ser estranhos ao que se passa, á luz da publicidade.

Não correr aos reclamos da opinião e não enviar esforços para que o individualismo se não erga sobranceiro; ameaçando derrocar e destruir a obra de tantos esforços, seria falta imperdoavel do *Jornal*, órgão de opinião.

Os articulistas do *Cearense* faser achados, na verdade, muito felizes!

Foi por não poderem arcar com o *Cearense* as forças unidas de dous partidos que se resolveu um accordo entre as duas fracções, em que se dividira o partido liberal?

O *Cearense* entrou muito cordialmente n'esse accordo, proposto certamente, sob os auspícios de que o elemento liberal ficaria consolidado na provincia.

A' este respeito houveram protestos, que produziram a fê robusta, de que jamais o *Cearense* desse um passo, fóra das linhas que constituem os pontos do vista, em que deveram ser entendidas as naturaes aspirações do partido, novamente unido e congrassado.

A aquelles, que assim pensavam veio mais tarde a convicção dolorosa, de que fóram illudidos; porque essa esperança d'então já não tinha base accetavel, uma vez que o 5.º districto houvera ficado á disposição de enterpresas, que depois se quizeram impôr com descommunal arrogancia.

Parece que o *Cearense* preoccupa-se de um fim particular—o de crear-se uma potestade junto da administração.

Pôde o collega empregar os seus esforços, accetando mais uma vez a segurança de que estimaremos ver cessar as causas de nossas discordias, mas não se apresente ao publico entoando uma inflexão de voz, bem accentuada, para entender-se, que só do *Cearense* é amigo o Exm. Sr. Dr. Rodrigues.

Deixe as ameaças, que actualmente não produzem fructo: o campo explorado é notavelmente esteril.

O Exm. Sr. Rodrigues é amigo de todos os liberaes, em uma palavra, do grande partido liberal, ao qual pertencemos, com o proposito de inhabilavel firmeza.

E' o *Cearense* amigo da situação ?

Não: ali estão os seus actos.

O Sr. Dr. Rodrigues é adversario da situação ?

Não: S. Exc. retebera um alto cargo de confiança.

Pôde haver solidariedade politica entre o *Cearense* em opposição, e o Exm. Sr. Dr. Rodrigues com a situação, havend' exclusão da maioria do partido liberal ?

Não: dizemos com a maior sinceridade e boa fé, e assentando nossas conclusões sobre principios de logica.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS.

O coronel João Thomé da Silva.

Regressando ao Sobral, onde offereço aos meus amigos a prestação de meus serviços, prevaleço-me d'esta occasião para significar-lhes minha gratidão ao modo obsequioso, com que me honraram.

E se por ventura deixei, de pessoalmente despedir-me de alguns dos cavalheiros, que me procuraram peço-lhes desculpa de uma falta involuntaria.

Fortaleza, 27 de abril de 1868.

Discurso proferido pelo illustrado Dr. Luiz José de Medeiros, digno juiz de direito do Ico' per occasião dos festejos publicos, que ali houveram em consequencia da passagem de Humaytá.

Rompo hoje o meu silencio de algum tempo, á esta parte, sobre os negocios da guerra. Nem quero, nem convém aqui motiva-lo.

Agora, porém, que se annuncia a terminação gloriosa da guerra, fallaria, ainda que os meus labios ficassem condemnado, á cerrar-se para sempre sobre tal assumpto; fallaria, ainda quando não fosse, como fui, para isso solicitado; fallaria, ainda quando houvessem em torno de mim brasileiros degenerados que me apupassem.

Mas não! fallo á compatriotas, solidarios todos nos transportes patrióticos que nos arrebatao.

E como não? o motivo do regosijo é commum: todos, por tanto, devemos manifesta-lo em verdadeira e entusiastica confraternidade nacional, quando vemos até estrangeiros, nossos bons hospedes e

amigos sinceros do paiz, já não digo associando-se, mas dando impulso aos festejos do dia.

Pois bem, nós os brasileiros ao menos por esta occasião, demos tregoa ás tristes desavenças e realidades da terra. Fóra as animosidades ao recebermos tão fausta noticia que deve encher os nossos corações.

Sim, chegou em fim para todos nós o momento de entusiasmo intenso e explosivo, como a polvoré do combate, ferido e estrondoso, como o troar do canhão da guerra.

Victoria! é o verbo electrico que acaba de saltar nos campos do Paraguay, não sei se na mesma capital da republica a bocca do inclito general Caxias, como é a senha que sempre elle dá ás hostes guerreiras da patria que guia aos combates.

Victoria! é a remessa grandiosa do telegrapho, annuncio festivo de todos os vapores que singrao eubandeirados os portos do litoral.

Victoria! é o contendo obrigado da mala do estafeta e do matolão do viajero que crusão accelerados esta vasta extensão do territorio brasileiro.

Graças á Deus! já esta patria de heróe, pôde erguer altiva e radiante, entre as nações que a contemplão, a fronte, ora ingrainhada com os louros immarcesciveis de seu triumpho! Já se pôde ter orgulho do titulo glorificado de cidadão brasileiro.

Bastou um dia de heroica revolução para nos vingar das vergonhas de annos; e o soldado valente da patria só teve por tanto tempo o pé atolado nos charcos paraguayos, para mais tarde ir lavar-o no sangue do inimigo.

Tem gemido a humanidade n'esta guerra cruenta, mas acaba de respirar a patria outr'ora ollegante o peso enorme da affronta nao vingada.

Não se insulta impunemente um povo brioso e valente. Não se zomba de uma nação que tem á sua frente um monarcha pundonoroso, como D. Pedro II; de uma nação que tem por si espadas inventiveis, com as de um Caxias, Herval, Porto-Alegres, barão do Triumpho, Argolo, e tanto outros; que, em fim, conta filhos briosos, que sabem improvisar-se soldados valentes, quando ha uma injuria a vingar ou um perigo a prevenir.

Gemeu a humanidade mais não foi por certo o Brasil o culpado. Se alguma culpa tivemos, esteve ella na demora de nosso desforço final. Mas senhores, esqueçamos essa demora, absolvamos os nossos generaes, tão bons cabos de guerra como presentes cidadãos.

A demora não foi cobardia, a demora não foi inercia, nem tão pouco indecisão, ou ausencia de ardimento bellico.

Eu mesmo a accusei mais de uma vez; a anciedade do paiz a condemnava, e o proprio imperador, segundo uma versão autorizada que corre, em momentos de impaciencia patriótica deixou escapar á agoureira palavra—abdicção!... Mas crede, e ao menos creio-o eu e o asseguro, na parte que me toca, havia n'essas manifestações mais o cálculo patriótico de uma solteguião a mais justificada e louvavel mesmo do que sentimento de indignação e desprezo para com os nossos bravos da armada e exercito em operações. Erão incentivos do pensamento e da palavra do paiz á marcha e acção dos seus homens de guerra. Uma e outra lhe parecia lenta e languida comparativamente á perspectiva autorizada de um prompto triumpho.

Mas elles—os nossos guerreiros—acabão de mostrar, que a demora era prudencia; que a demora era tática; que a demora alem de homenagem prestada pela lealdade nacional ás estipulações da alliança, era o trabalho, a operação calculada do patriotismo conciliando as exigencias da humanidade e civilisação com os reclamos da vingança.

Mas um dia, um esforço heroico e o tempo empregado bastou para dar plena satisfação ao justo pundonor nacional.

Está terminada á guerra! é a grandiosa e fausta noticia que nos chegou momentos ha apenas.

Não nos vem ainda os promenores d'esse desfecho brilhante e glorioso da luta que sustentamos; ha mais de 5 annos; mas basta para nosso justo e patriótico regosijo, saber-se, como se sabe por informação fidedigna, que o pavilhão auri-verde tremula já triumphante nos muros de Assumpção, diserta de inimigos do imperio e nas ameias da soberba Hu-

maité cobardamente abandonada ao impeto e arrojio irresistivel dos nossos guerreiros.

Nem era de esperarmenos.

Desde que a espada feliz de um Caxias, filho mimoso da victoria sedizem bainha rutilante á frente das hastes guerreiras da patria, é lícito aguardar os successos com a presumpção que autorisa a poricia e bravura militar reconhecidas; com a confiança, que infunde o direito, com pia esperança que inspira o céo protector das causas justas e santas.

Não fallou o illustro guerreiro da america á expectativa do seu paiz. Mas tambem commandou um exercito digno d'elle, desde o general até o soldado.

Não temos, por certo, o que envejar; em denodo e bravura, ao soldado mais bem reputado do mundo.

As epopéas sam equivalentes de Waterloo, Crimea, Magenta, Solferino Sadowa, tiverão, é certo, maiores proporções pelo numero de combatentes, mas não apresentarão maiores lances e magnificencias de heroísmo de que os que na nossa guerra te naz tanta illustrarão o nome brasileiro. Nem é mistir rememorar aqui as esplendidas jornadas do exercito inventivel.

O glorioso remoto dos successos da alias longa campanha foi bem digno dos nobres impulsos e elevados propósitos da grande empresa.

Senhores, nunca o Brasil teve momentos mais solemnes e grandiosos. N'unca o orgulho nacional teve tantos motivos para erguer-se bem alto, curvando-se somente á Providencia Divina que nos protege. Nunca o seu magnanimo monarcha deve o desvanecer-se tanto de imperar sobre taes subditos.

Em vez da palavra abdicção que se lhe attribue, ou seremos a de dedicação, como bem lembra o insigne escriptor que assustou o paiz com a terrivel revolução.

Na verdade o heroico povo brasileiro, afora tal vez alguns poucos degenerados, não se tem mostrado indigno de que sobre elle impere um D. Pedro II. Antes temos um povo digno de tal rei e um rei digno de tal povo. Magnanimo pundonoroso e paternal e soberano, leaes, bravos e briosos os subditos.

E' uma elevada e magnifica piramide sobre uma larga e solida base de granito; uma estatua de bella escultura descansando firme e segura no seu pedestal; um esplendido diadema brilhando e illuminando um extenso horizonte de gloria.

A nuvem negrejada que obscurecia a face augusta da patria dissipou-se cedendo o espaço a uma atmosfera de luz que circunda a fronte limpida, altiva e magestosa do imperio gigante.

Giramos em um ambiente luminoso que recebe os halitos inflamados de milhões de peitos incendiados em combustões de um patriotismo ardente. Fóco immenso de luz este todo brasileiro, cujas reverberações deslumbrão as vistas avidas, curiosas e talvez ciosas das nações que nos observão absortas.

Senhores a intersidade e vehemencia de certos sentimentos embargão ou perturbão ás vezes a sua manifestação articulada. E' o que acontece agora, que sem alinar bem com o que deva diser, tenho, entretanto a consciencia de que, na agitação patriótica que me commove e aballa, mais me farei com prebender pelo acento de minha voz e vehemencia de minha pronunciação, do que pelas palavras mesmas que profiro.

Termino, pois, entoando vivas.

A' religião santa catholica, apostolica que professamos!

A' nação brasileira! Ao seu excelso monarcha e augusta familia imperial!

Ao inclito e invicto general marquez de Caxias! Aos bravos do exercito e armada imperial.

Ao triumpho e gloria do imperio.

Cidade do Ico', 5 de abril de 1868.

Luiz José de Medeiros.

EDITAES.

(Conclusão.)

N. 2.—Pela secção da arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes se faz publico, que tendo-

se procedido ao lançamento de todos os predios situados dentro dos limites da demarcação d'esta capital e dos das povoações de Mecejana, Arronches e Soure, verificou-se serem obrigados ao pagamento do imposto da decima urbana no corrente exercicio, os contribuintes constando da relação infra, correspondentemente ás quantias indicadas em seguimento aos nomes de cada um.

Quem, portanto, se julgar prejudicado haja de reclamar dentro do prazo de 40 dias a contar de 16 do corrente.

Fortaleza, 2 de março de 1868.

O chefe da secção,

Urcesino Cesar de Mello Padilha

Praça da Misericórdia.

N.ºs		
9	José Antonio Machado	10:800
11	" " "	10:800
15	Pedro Francisco de Sousa	21:600
17	" " "	21:600
49	" " "	64:800
25	Odotheo Segismundo d'Arnaut	64:800
27	Antonia Bizzera d'Albuquerque	27:000
51	Orphãos de Joaquim Antão da F. Prata	12:960
55	Feliscina Carolina Figueiredo	52:400
58	" " "	27:000
59	" " "	56:000

Rua da Cadeia.

55	Francisco Manoel Alves	15:420
	" " "	12:960
	" " "	10:008
150	" " "	10:800
59	Manoel Fernandes Tabosa	10:800
45	Diogo José da Silva	8:640
45	João de Souza Cabral	10:800
107	Thomaz Pompeu de Sousa Brasil	16:200
169	" " "	21:600
	Anna Zeferina de Medeiros Gadelha	15:420
42	Francisca das Chagas Ribeiro	10:800
44	Antonio Gonçalves da Justa Araujo	10:800
46	Theresa de Jesus Maria	12:960
	José Cassiano Moreira	15:520
	" " "	12:960
	Francisca Alexandrina de Barcellos	8:640
62	Fabianna Bezerra	14:010
68	Francisco Ribeiro Coringa	12:960
70	" " "	12:960
72	" " "	12:960
74	" " "	12:960
76	" " "	12:960
	Raymundo da Costa Moura Bravo	17:280
	" " "	12:960
	Mariano de Mello Ney	6:480
	Francisco José Pinheiro de Medeiros	10:800

Praça do Patrocinio.

9	João Antonio Goveia	8:640
44	" " "	8:640
12	" " "	21:600
4	Diogo José da Silva	21:600
56	" " "	15:120
6	Antonio Fernandes de Farias	12:960
8	" " "	16:200
10	" " "	15:120
35	Zacarias José da Silva Braga	14:040

Rua do Patrocinio.

150	Mariano Rodrigues da Silva	6:480
192	" " "	6:480
154	" " "	6:480
462	Manoel Albino	6:40
	Zacarias José da Silva Braga	15:120
	Rosa Maria José	16:200
	Antonio Garcia d'Abreu	6:480
	" " "	6:480
	Luisa Maria Pinheiro	6:560
	Francisco Belchior	7:640
	Angelo Bevilacqua	5:400
	" " "	5:400
	" " "	6:480
	Francisco das Chagas Ribeiro	6:480

Rua de D. Pedro.

66	Theresa de Jesus Maria	8:640
82	" " "	8:640
54	" " "	8:640

Praça d'Alagoinha.

Francisco Antonio da Silva	4:520
" " "	4:320

Rua d'Alagoinha.

Francisco Antonio da Silva	4:520
" " "	3:400
Manoel Zacarias Braga	4:520
João Francisco da Silva	6:480
" " "	6:480
" " "	5:400

Rua do Livramento.

Felippe José de Sousa	5:100
Maria Angelina d'Oliveira	7:560
Jacob Ferreira da Costa	5:400
" " "	5:400
Jeronimo Francisco Vilella	4:520
Francisco Nery Pereira	5:400
M ^l Francisco dos Santos Macaranduba	5:240
José Joaquim d'Almeida	10:800
João José Baptista	7:560
Manoel Felix do Nascimento	5:240
" " "	5:240
" " "	3:200
Manoel de Goveia Pinto	5:240
Manoel Simião do Monte	4:520

Rua do Imperador.

Paule José Francisco	5:400
Paulina Florinda Braga	6:480
José Manoel da Costa	5:400
" " "	4:320
" " "	4:520

Outeiro.

Angelica Maria de Jesus	5:400
" " "	5:400
Manoel Vicente d'Oliveira	5:600
" " "	5:600
José Gonçalves da Costa	5:400
Francisco Belmiro Fiuza Lima	8:640
João Damaceno Costa	7:560

Rua dos Educandos.

Trajano de Sousa Mello	5:400
Francisco Feliciano da Costa Catolé	5:240
Balbina Maria da Conceição	5:400
Domingos Roiz Freire	5:400
Antonio Jorge de Oliveira	5:400
" " "	6:480
Gabriel da Cunha Sousa	4:520

Rua da Conceição.

Henriqueta Maria de Jesus	4:320
Manoel Ferreira do Nascimento	6:480
" " "	10:800
Martinho Ramos	5:400
" " "	7:660
João Francisco d'Oliveira	5:400
Delfino José Barbosa	4:320
" " "	9:720
Bernardo Antonio da Silva	5:400
" " "	5:240

Rua do Sampaio.

33	Joaquim A. Carneiro de S. Azevedo	10:800
	José Gonçalves de Mello	8:640
49	Benedicta Maria de Jesus	5:400
42	Francisco de Souza Teixeira	16:200
44	" " "	16:200
	Anna Leocadia da Silva	5:400
68	Francisco José Porfirio	10:800
	" " "	8:640
72	Angelica Maria de Jesus	10:000
	" " "	6:480
	" " "	5:400

Povoação da Mecejana.

Joaquim Ignacio Ferreira	4:520
" " "	8:640
Francisco Coelho das Chagas	6:480
João Leonel d'Alencar	6:480
" " "	5:240
Manoel Nogueira de Queiroz	6:480
João Antonio do Amaral	8:640
" " "	6:480
Vicente Pereira Façanha	10:800
" " "	4:520

Maria Ignacia da Silva Gadelha	5:400
Rufino Antunes d'Alencar	5:400
Francisco Ignacio Façanha	10:800
Antonio da Franca Alencar	12:960
Manoel Ignacio Roiz	4:320
Antonio Pinto Nogueira	2:160
" " "	2:160
" " "	10:800
" " "	5:400
José Ferreira de Paiva	6:480
" " "	4:520
Theresa Maria de Jesus	4:320
Theodorico Ferreira de Paiva	6:480
José de Barrós de Menezes	4:520

Povoação de Soure.

Agostinho d'Oliveira Guimarães	2:160
Vicente Pereira Façanha	6:480
" " "	4:520
Emilia Augusta Borges	6:480
" " "	6:480
" " "	6:480
Joaquim José d'Oliveira Façanha	5:400
" " "	5:400
Francisco José Pacheco de Melchior	4:520
João Pereira Façanha	12:960
" " "	2:100
" " "	2:100

Josephina Moreira de Sousa	6:480
Anna Aureliana Façanha	6:480
Lessinda Vieira da Costa	8:640
Manoel Bernardo do Nascimento	2:160
João Paulo da Costa Gadelha	6:480
Padre Francisco Ferreira da Rocha	8:640

Povoação de Arronches.

João Gomes	5:240
André Avelino de Vasconcellos	5:240
José Gonçalves da Costa	6:480
Brasilino da Silva Braga	1:520
Herdeiros de José d' Cunha Pereira	6:480
Camillo da Rocha Pereira	8:640
Delfino José Barbosa	5:240
Evaristo Melador	5:240
Luiz Rodrigues Samicó	5:400
" " "	6:480
Pedro da Costa e Silva	8:640
Manoel Francisco da Silva Albano	5:400
" " "	5:400
" " "	12:960
" " "	10:800
" " "	12:960
" " "	6:480
" " "	10:800
" " "	12:960
José Luiz de Sousa	6:480
Ignacio Gaspar da Silva	5:240
" " "	18:240
Theresa Maria de Jesus Uchôa	10:800
Miguel José Martins Junior	3:240
José Joaquim Candeia	4:520
Antonio Gonçalves da Justa	10:800

Thezouraria de Fazenda.

De ordem do Sr. inspector desta thezouraria se manda fazer publico que Valente José da Costa requerer arrendamento de 450 braças de terreno no lugar denominado—Serrinha—da legoa em quadro da extincta villa de Arronches, junto ao terreno de 400 braças arrendado a Alcino Gomes Brasil, tendo as saguities extremas—pelo lado do nascente com a estrada desta capital para o Passaré, pelo poente com a cacimba do Pão Pombo, pelo norte com as fraldas da Serrinha de João Ribeiro Pessoa Montenegro, e pelo sul com a estada que vai de Arronches para Mecejana.

As pessoas que se julgarem prejudicadas com a concessão de tal arrendamento deverão comparecer nesta thezouraria dentro do prazo de 30 dias, contada desta data em diante, para fazer suas reclamações.

Secreteria da thezouraria de fazenda do Ceará, em 25 de abril de 1868.

O amanuense, servindo de official,
Quintino Augusto Pamplona.